



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Joanópolis

ADM. 2005/2008

**Lei nº 1469/2007
De 16 de maio de 2007**

“Reajusta em 4,02% os vencimentos de todas as categorias funcionais da Prefeitura Municipal de Joanópolis”.

JOSÉ GARCIA DA COSTA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reajustados em 4,02%, a partir de 1º de maio de 2007, os vencimentos dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal de Joanópolis, inclusive inativos, pensionistas e horistas, excetuando-se o Prefeito, Vice-Prefeito, os Secretários e Chefe de Gabinete.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do Poder Executivo Municipal, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo a 1º de maio de 2007.

Joanópolis, 16 de maio de 2007.

**José Garcia da Costa
Prefeito Municipal**

Registrado no livro nº 18 de Leis da Prefeitura Municipal, arquivado em cartório de Registro Civil desta cidade, publicado na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis e afixado na Secretaria em local de costume.

Rua Francisco Wolhers, 170 – Centro – CEP 12.980-000 – CNPJ 45.290.418/0001-19

PABX: (011) 4539-9347 – JOANÓPOLIS – Estado de São Paulo.

E-mail: pmjoanop@uol.com.br – SITE: www.joanopolis.sp.gov.br